



PORTARIA Nº 1.765/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41 de 19 de dezembro de 2003 à servidora, Sra. **LETICIA CARVALHO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 929.014.926-49, matrícula 25.430, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 16 de novembro de 2020.


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso
PREVBOM**

Certifico que esta Portaria foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 16 / 11 / 2020, conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 16 / 11 / 2020


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente